



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.791 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Danielle Teixeira Souza Santos

Beneficiária (acompanhante): Adriana Teixeira dos Santos

Valor total da Ajuda de Custo: R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais);

Local da Consulta: Hospital A.C. Camargo - Fundação Antônio Prudente. Rua Professor Antônio Prudente, 211 – Bairro Liberdade, São Paulo – SP

Parágrafo Único. A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.02.10.302.0016.2076-3.3.90.48.00 - ficha nº 678.

Parágrafo Único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Adriana Teixeira dos Santos, mãe e acompanhante do paciente, à título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal